

portaria, uma vez que as respectivas despesas irão dar lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas o seguinte:

#### Artigo Primeiro

Fica o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., autorizado à repartição de encargos relativos ao contrato a celebrar com a(s) entidade(s) a quem vier a adjudicar o concurso aberto para aquisição de serviços de recepção e controlo administrativo de candidaturas aos apoios comunitários, documentos de identificação de beneficiários e recolha de certificados de entrega do tomate, bem como de inserção no sistema informático das candidaturas recebidas em papel para a campanha 2008-2009, nos seguintes termos:

2008 — € 300 000;  
2009 — € 100 000.

#### Artigo Segundo

Aos referidos montantes acrescerá IVA à taxa legal que vigorar.

#### Artigo Terceiro

Fica ainda o IFAP autorizado, se tal se mostrar necessário, a transferir os eventuais saldos para os anos seguintes.

13 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

#### Portaria n.º 603/2008

Considerando que o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), recentemente criado pelo Decreto-Lei n.º 87/2007, de 29 de Março, sucedeu nas atribuições do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) e do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA);

Considerando que cada um dos referidos institutos detinha diferentes sistemas e aplicações informáticas para gestão das responsabilidades que lhe estavam confiadas no âmbito das medidas de política agrícola, nomeadamente SIADRU, sistema Oracle, sistema SIPAC, sistema SINGA e, mais recentemente, o iDIGITAL, e cuja gestão cabe agora ao IFAP, I. P.;

Considerando também que as novas medidas de política agrícola comum, cuja gestão financeira esteja confiada ao IFAP, I. P., devem gerar a necessidade de criação de novas aplicações nos sistemas informáticos;

Considerando que para a gestão dos seus sistemas informáticos, de acordo com uma perspectiva global, o IFAP, I.P. solicitou autorização para proceder à aquisição de serviços de manutenção e desenvolvimento de novas aplicações dos sistemas informáticos, pelo concurso público internacional com o n.º 03/IFAP/DSI/2007;

Considerando que a solução preconizada para a gestão dos seus sistemas informáticos, de acordo com uma perspectiva global, permitirá uma redução de € 1 400 000 em relação à situação herdada dos dois institutos em que o IFAP, I. P. sucedeu, ou seja, uma redução de cerca de 40 % em relação à situação actual;

Considerando, por último, que a despesa estimada para esta aquisição, no valor de € 2 100 000 deverá ser repartida pelos anos económicos de 2008 e 2009, no montante € 1 050 000 em cada ano;

O procedimento em questão carece, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, de prévia autorização conferida por portaria, dado que as respectivas despesas irão dar lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico:

Assim, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

#### 1.º

Fica o IFAP, I. P. autorizado à repartição de encargos orçamentais, relativos ao contrato a celebrar com a(s) entidade(s) a quem vier a adjudicar o procedimento aberto por concurso público internacional com o n.º 03/IFAP/DSI/2007, da seguinte forma, acrescendo aos respectivos montantes o IVA à taxa legal que vigorar:

2008 — € 1 050 000;  
2009 — € 1 050 000.

#### 2.º

Fica ainda o IFAP, I. P., autorizado, se tal se mostrar necessário, a transferir os eventuais saldos para os anos seguintes.

13 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### MARINHA

#### Superintendência dos Serviços do Pessoal

#### Direcção do Serviço de Pessoal

#### Repartição de Militarizados e Civis

#### Rectificação n.º 1424/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133 de 12 de Julho de 2007, o despacho (extracto) n.º 15 154/2007, rectifica-se que, onde se lê:

“com efeitos a 21 de Maio de 2007”

deve ler-se:

“com efeitos a 18 de Outubro de 2006”

19 de Junho de 2008. — O Chefe da Repartição de Civis, *Emanuel José de Pinto e Lobo*, capitão-de-mar-e-guerra.

### EXÉRCITO

#### Comando do Pessoal

#### Despacho n.º 17404/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

ISAR AMAN NIM 19488979 Rui Manuel Casimiro Faustino, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 1.417,32. Conta 34 anos, 00 meses e 19 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

7 de Maio de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

#### Despacho n.º 17405/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

SCH SS NIM 16392081 Fernando José Ribeiro da Fonseca, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23 de Set., devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Agosto de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 1.602,42. Conta 32 anos, 03 meses e 11 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

7 de Maio de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

#### Despacho n.º 17406/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

SMOR SS NIM 03363080 Jorge Carlos Gomes Antunes, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23Set., devendo ser considerado nesta situação desde 04 de Junho de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 1.873,59. Conta 32 anos, 10 meses e 04 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

7 de Maio de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

#### Despacho n.º 17407/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

SMOR INF NIM 10422579 Alberto Manuel Salgado Lopes Cordeiro, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23Set., devendo ser